Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

CÂMARA MUNIC. DE VEREADORES
São Jorge PROTOCOLO
Nº 157
Em: 17 / 01 / 2022

PROJETO DE LEI Nº 007, DE 13 DE JANEIRO DE 2022

Concede Reajuste nos Subsídios dos Vereadores, e dá outras providências.

DANILO SALVALAGGIO, Prefeito Municipal de São Jorge, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal, é concedida com a aplicação do índice de 10,06% (dez inteiros e seis centésimos por cento) sobre os subsídios dos Vereadores, em atendimento a Lei Municipal nº 1.563/2020, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2022.

Parágrafo único – O reajuste que trata o caput é concedido no índice de 10,06% (dez inteiros e seis centésimos por cento), relativo a revisão geral anual, com base no índice acumulado nos últimos doze meses do IPCA – IBGE.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Fica revogada a Lei Municipal nº 1.631/2021 de 29 de dezembro de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado por UNANIMIDADE
Em: 17/01/22
Sala de Sessões da Câmara de Vereadores de São Jorge - RS

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge, RS, aos 13 de janeiro de 2022.

Danilo Salvalaggio
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.
VALMOR BOTTIN
DD Presidente do Legislativo Municipal
São Jorge – RS.

JUSTIFICATIVA – RAZÕES DO PROJETO DE LEI

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei de nº 007/2022, visa conceder a revisão geral anual, no percentual de 10,06% (dez inteiros e seis centésimos por cento), sobre os subsídios dos Vereadores, em atendimento ao princípio da anterioridade, materializado na Lei Municipal nº 1.563/2020, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2022.

A reposição das perdas inflacionárias tem por finalidade repor a perda inflacionária, dos últimos doze meses, com base no IPCA – IBGE.

É o projeto e a justificativa para a apreciação dos Nobres Edis, o qual solicitamos seja apreciado em regime de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge/RS, aos 13 dias do mês de janeiro de 2022.

Danilo Salvalaggio
Prefeito Municipal